



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA

Informa-se que o presente processo será **repblicado como Ato de Contratação Direta sob o número de compra 302/2022**, em razão da primeira e segunda tentativas terem sido desertas para o certame (nenhuma proposta cadastrada).

Conforme previsto no Art. 22, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Portanto, para contratação dos serviços do p.p. serão utilizadas as propostas obtidas diretamente com fornecedor na pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços e as condições de habilitação exigidas.

Lídia Maria de Moura Nogueira
Coordenadora

Coordenação de Processos de Dispensa e Inexigibilidade - CPD/DCOM



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maria De Moura Nogueira, Coordenador**, em 20/10/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3277305** e o código CRC **EFB961DA**.